



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 820, DE 30 DE JUNHO DE 1.961=

Autoriza celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para pavimentação do prolongamento da rua José Nogueira Marmontel no trecho compreendido entre a rua Tamandaré e a Rodovia Raposo Tavares (S.P.4)-Km. 444, de acôrde com as normas previstas na Resolução nº 4643, de 15-12-1959, do Conselho Rodoviário.
- Artigo 2º - Para cobertura dos 40% (quarenta por cento) do custo da obra, fixados pelo Artigo 10, da Resolução nº 4643, fica a Prefeitura Municipal autorizada a lançar mão dos recursos estabelecidos neste mesmo documento.
- Artigo 3º - Fica outrossim, a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar dos proprietários de áreas loteadas e de particulares beneficiados diretamente com a pavimentação daquele trecho, em quotas partes fixadas proporcionalmente a metragem da área ou propriedade, até a importância não superior aos 40% que municipalidade pagará ao D.E.R.
- Artigo 4º - As áreas não loteadas abrangidas por aquele melhoramento serão isentas de cobranças da taxa de pavimentação.
- Artigo 5º - A Prefeitura Municipal, se houver necessidade, poderá desapropriar e doar ao D.E.R. a faixa de domínio na largura de 30 (trinta) metros, fóra do perímetro urbano.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1.961.-

Jose Augusto Ribeiro  
-Prefeito Municipal-

Luiz Alcantara

Diretor de Contabilidade

Resp.p/exp.Diretoria Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de junho de 1.961.-

Luiz Alcantara

Diretor de Contabilidade

Resp./exp. da D.Administrativa